



AMANA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI

Nº 1.925/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO LESTE PANTANEIRA DE APICULTORES**, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.333.417/0001-27, para fins de construção da sede social da entidade, um lote de terreno determinado sob o nº 26, da Quadra 138 C, localizado na Vila Trindade, de formato retangular medindo 12,50m de frente para a rua Timóteo de Oliveira Proença, por 28,75m da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 359,375m² (trezentos e cinqüenta e nove metros e trezentos e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes características:

Ao Norte: lado esquerdo com a rua Francisco Vieira Coutinho;

Ao Sul: lado direito com o lote 27;

Ao Leste: frente com a rua Timóteo de Oliveira Proença;

Ao Oeste: fundos com o lote 25.

Art. 2º - Fica a Associação Leste Pantaneira de Apicultores, obrigada a iniciar os trabalhos de edificação na referida área em 01 (um) ano e, estar com a obra concluída em até 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado.

Art. 3º - O Título Provisório será expedido com cláusula de inalienabilidade e obrigatoriedade de construção no imóvel, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do título.

M.

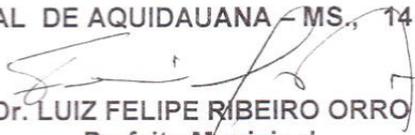


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Parágrafo único – Não cumprida a cláusula suspensiva, o Título Provisório será cancelado permanecendo o imóvel e suas benfeitorias, sob o domínio público municipal, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 14 DE ABRIL DE 2004.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal